



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.511 /2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o PROJETO A COLHER.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	O Debate
Edição N.º	5369
Data	19/08/04
	pág. 06
	S. VIDOR